



Coletânea da Jurisprudência

Processo C-526/19

Entoma SAS

contra

Ministre de l'Économie et des Finances

e

Ministre de l'Agriculture et de l'Alimentation

[pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Conseil d'État (França)]

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 1 de outubro de 2020

«Reenvio prejudicial – Segurança alimentar – Novos alimentos e novos ingredientes alimentares – Regulamento (CE) n.º 258/97 – Artigo 1.º, n.º 2, alínea e) – Conceito de “ingredientes alimentares isolados a partir de animais” – Colocação no mercado – Insetos inteiros destinados à alimentação humana»

Aproximação das legislações – Novos alimentos e novos ingredientes alimentares – Colocação no mercado – Regulamento n.º 258/97 – Âmbito de aplicação – Ingredientes alimentares isolados a partir de animais – Conceito

[Regulamento n.º 258/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 1.º, n.º 2, alínea e)]

(cf. n.ºs 30-36, 44, 45 e disp.)

V. texto da decisão.